Ofício nº 513/2025/AAL

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Ao Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR

Prezado, segue resposta ao Requerimento nº 791/2025.

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em favor do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

Assinado por 1 pessoa: CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0ABA-E3CF-C078-AF57 e informe o código 0ABA-E3CF-C078-AF57

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0ABA-E3CF-C078-AF57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLINHO ANTONIO POLAZZO (CPF 855.XXX.XXX-30) em 28/10/2025 13:39:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0ABA-E3CF-C078-AF57

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 1- 25.847/2025

De: Taiane B. - SEO-DT-SCF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/08/2025 às 15:21:41

Setores envolvidos:

SEO-DT-DAT, SEO-DT, SEO-DT-SCF

Requerimento Legislativo 791/2025 – Vereador Alexandre Zoche.

Em atenção ao Requerimento Legislativo n°791/2025, de autoria do Vereador Alexandre Zoche, que solicita ao DEPATRAN a disponibilização de equipes para todos os eventos realizados na Arena Claudio Petrycoski, a fim de auxiliar na organização e controle do trânsito, venho com o devido respeito, apresentar algumas considerações.

A arena Claudio Petrycoski localiza-se em via lateral/marginal da BR, cuja jurisdição não pertence ao município. Nos termos do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), a competência sobre sinalização e autuação nessa malha viária cabe ao DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte), e à PRF (Polícia Rodoviária Federal), respectivamente.

Dessa forma, os agentes municipais de trânsito não possuem poder de autuação no local, o que dificulta a afetividade de qualquer ação. Em situações que pedestres ou motoristas não acatarem orientações, não há medida administrativa que os agentes do Departamento municipal possam legalmente aplicar, esvaziando a eficácia de sua atuação.

Os eventos realizados na Arena são, em sua maioria, de caráter particular, com cobrança de ingresso e organização própria. A utilização de servidores públicos municipais para atender a esses interesses, iriam desviar mão de obra de suas atribuições institucionais. O DEPATRAN conta atualmente com efetivo reduzido, já sobrecarregado pelo atendimento das demandas cotidianas da cidade, tais como fiscalização viária, atendimento de denúncias e ocorrências, sinalização, rondas escolares e atividades de educação para o trânsito.

Para atendimento ao pleito seria necessário o pagamento de horas extraordinárias aos servidores, o que geraria ônus financeiro adicional ao Município, sem que configure interesse público primário que justifique tal despesa.

Tendo em vista, recomendamos que a organização dos eventos em questão, contrate equipes particulares de segurança, medida já adotada em diversos eventos. Alternativamente, os responsáveis podem formalizar solicitação junto à Polícia Rodoviária Federal, autoridade competente na circunscrição em que se encontra a Arena.

Embora reconheçamos a relevância dos eventos esportivos e culturais realizados na Arena, entendemos que não compete ao Departamento Municipal de Trânsito, assumir tal responsabilidade, seja por limitações legais, seja pela necessidade de priorizar o interesse público e a adequada utilização de efetivo.

Assim, manifestamo-nos contrários ao atendimento integral do requerimento, sugerindo que a demanda seja direcionada à PRF ou suprida por equipes privadas contratadas pela organização dos eventos.

Nestes termos, colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

_

Taiane Carolina Bertolla
Agente de Trânsito

Assinado por 1 pessoa: TAIANE CAROLINA BERTOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2B3E-E90F-747A-F572 e informe o código 2B3E-E90F-747A-F572

Assinado por 1 pessoa: TAIANE CAROLINA BERTOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2B3E-E90F-747A-F572 e informe o código 2B3E-E90F-747A-F572

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2B3E-E90F-747A-F572

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TAIANE CAROLINA BERTOLLA (CPF 077.XXX.XXX-85) em 28/08/2025 15:22:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2B3E-E90F-747A-F572